

## NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de demanda deste **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **11.858.570/0017-09**, para viabilizar a contratação da empresa **JRV SERVIÇOS LTDA ME - XLOGIC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.208.805/0001-37**, para prestar serviço de hospedagem do site em nuvem com camada de segurança.

Em atendimento ao princípio constitucional que assegura o direito à informação dos órgãos públicos para todo cidadão, regulamentado pela Lei Complementar 131, assim como para atender ao disposto nas Leis de Acesso à Informação Federal e Estadual, Leis nº 12.527/11 e nº 18.025/13, respectivamente, e, ainda, para cumprir o disposto na Resolução nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, que definiu novo formato padrão das páginas de acesso à informação a ser adotado pelas Organizações Sociais que firmaram Contrato de Gestão com o Estado de Goiás e a Secretaria Estadual de Saúde – SES;

Considerando os termos dos Contratos de Gestão firmados com o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, o qual gerencia as seguintes Unidades de Saúde: **Hospital Estadual da Mulher – HEMU, Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada – HEAPA e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL;**

Considerando que os referidos contratos expressam em Cláusula da Transparência das Ações do Parceiro Privado que o mesmo possui a obrigação, e não uma faculdade, em adotar ações de transparência, mantendo-as inclusive em seus sítios eletrônicos na internet;

Nesta senda é imprescindível a manutenção do serviço de hospedagem em nuvem de forma segura do Portal Transparência das unidades.

Considerando ainda que esse serviço já é prestado pela empresa **JRV SERVIÇOS LTDA ME - XLOGIC** e que a transferência para outro prestador implicaria em custo extra de transferência do banco de dados, que atualmente conta com aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil arquivos), podendo inclusive gerar instabilidade nos Portais, procede-se com a contratação por especificidade, através do processo nº 20240603ESP126IGHGO em conformidade com Inciso III, Art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações de Serviços:



" Art. 10 Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

[...]

III) **ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada** ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, **decorrente de desempenho anterior**, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição." **(Grifo nosso)**

  
**Ana Cristina Pinho**  
Gerência Administrativa ERG